



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0687836/2019

PA COPAM Nº: 30353/2017/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Sidney Gonçalves Ramos & André Luiz Gonçalves Ramos

CPF: 002.715.966 - 35

EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Vista, Mat.8.180 e 9.568

CNPJ: -----

MUNICÍPIO: Perdizes

ZONA: Rural

Coordenada Geográfica: 19°21'38.01"S / 47°15'33.86"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	Não aplica
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	Não aplica
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, excluindo horticultura	NP	Não aplica
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho (Engenheiro Agrônomo)

ART 14201900000005424394/2019
CTF: 296378

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mariane Mendes Macedo
Gestora Ambiental

1.325.259-8

Mariane Mendes Macedo
Analista Ambiental
Mars: 1.325.259-8
SUPRAM TM/AP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
2019.01.24.02



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0687836/2019

O empreendimento Fazenda Boa Vista, Mat.8.180 e 9.568 atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal será a suinocultura e atualmente a horticultura, no município de Perdizes/MG, na localização geográfica 19°21'38.01"S / 47°15'33.86"O. Em 05/08/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 30353/2017/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Solicitou-se informações complementares, via e-mail, no dia 19/09/2019, com protocolo das respostas no dia 29/10/2019.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são suinocultura com capacidade de 6.000 cabeças, em regime de recria e terminação; horticultura (batata e cenoura) em uma área de 60,00 há; bovinocultura em regime extensivo em uma área de 44,30 ha e culturas anuais (milho, sorgo e soja) em uma área de 130,00 ha. O empreendimento opera com a presença de 02 funcionários fixos e 01 funcionário temporário.

Foi declarado que a área total do empreendimento é de 281,6422 ha, 168,6769 ha de área útil e 0,868 ha de área construída. O empreendimento está localizado em área com remanescente de Cerrado e presença de curso d'água, com sua Área de Preservação Permanente cercada. O empreendedor possui Cadastro Ambiental Rural (Registro MG-3149804-5352.3E17.A51D.48B9.A3FF.68C0.0684.4DDF), com adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Para o desenvolvimento das atividades de dessedentação animal, pulverização e consumo humano o empreendedor possui uma Certidão de Uso Insignificante (Certidão 142019 / 2019). No entanto, observa-se a presença de um barramento de 7,7474 ha e de pivôs na área do empreendimento, que não se encontram regularizados.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS que o empreendimento ocasionará, registrou-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos (produtos veterinários, resíduos domésticos e embalagens de defensivos agrícolas).

Como prevenção de danos ao solo, adota-se o plantio direto, plantio em nível e rotação de culturas. O controle fitossanitário ocorre a partir do uso de defensivos agrícolas, e ainda realiza-se o monitoramento de pragas na área.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº

0687836/2019

Atualmente não há estruturas físicas no empreendimento, para atender a atividade de suinocultura serão construídos 04 galpões, 01 composteira com presença de 03 salas de compostagem, 01 almoxarifado, 01 residência, depósitos de resíduos sólidos, 01 biodigestor que contará com 01 chaminé e 01 caixa d'água.

Os efluentes líquidos sanitários e os efluentes provenientes da atividade de suinocultura serão direcionadas ao biodigestor e às lagoas de estabilização, e após seu tratamento serão utilizados na fertirrigação.

Os resíduos domésticos orgânicos serão submetidos a compostagem, os demais serão dispostos em um cômodo de alvenaria, e posteriormente os dejetos destinados à coleta municipal e os reciclados à empresa especializada. Os resíduos de saúde veterinária serão acondicionados em bombonas, que serão dispostas em cômodo de alvenaria, e posteriormente serão recolhidos pela empresa integradora. Os defensivos agrícolas são devolvidos diariamente à empresa especializada.

Considerando a ausência de outorga, referente ao barramento de 7,7474 ha, critério essencial para análise e deferimento do processo, sugere-se o **Indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Boa Vista, matrículas 8.180 e 9.568, para as atividades de suinocultura, bovinocultura em regime extensivo, horticultura e culturas anuais no município de Perdizes/MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

